



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3049, de 2019

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para o Banco de Olhos de Sorocaba para que possa prover a correta manutenção de suas atividades hospitalares e prestar o devido atendimento aos pacientes carentes.

Autoria: **Deputado Altair Moraes**



RGL Nº 6859/2019



INDICAÇÃO Nº 3049, DE 2019

Indico, com fundamento no art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a realização de estudos e urgentes providências no sentido de possibilitar, através de iniciativa própria desse Poder, a liberação de recursos no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor do Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, naquele município, para que possa prover a correta manutenção de suas atividades hospitalares e prestar o devido atendimento aos pacientes carentes.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que elabore estudos e tome urgentes providências no sentido de, num futuro muito próximo, possibilitar a liberação recursos, no montante indicado, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor do Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, naquele município, para que possa prover a correta manutenção de suas atividades hospitalares e prestar o devido atendimento aos pacientes carentes.

O Banco de Olhos de Sorocaba – BOS é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social de Saúde, que tem por finalidade recolher, armazenar e distribuir córneas para quem necessita. Atua na área de prevenção, assistência e didática científica, atendendo 75% dos pacientes provenientes do SUS, 20% de convênios médicos e 5% de particulares.

Atua no município de Sorocaba e mais 50 (cinquenta) cidades do entorno, pois naquela região não existe nenhum hospital ou serviço especializado em condições de atender a grande demanda existente.

Considerando que o custo para a preservação de cada córnea, é de R\$ 583,32 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) e o ressarcimento do SUS é de apenas R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), a entidade opera em déficit, necessitando urgentemente de auxílio estatal.



O recurso destinado à finalidade acima é imprescindível e urge ser concedido, para manter o patamar de aprimoramento na prestação dos serviços, sobretudo aos pacientes previdenciários.

Sala das Sessões, em 16/09/2019.

a) Altair Moraes